

# DEMOCRACIA NA PRÁTICA

## PROMOÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS



### SOBRE NÓS

A CRIOLA foi fundada em 1992 por mulheres negras de diferentes inserções políticas para enfrentar o racismo patriarcal cisheteronormativo que ainda gera graves violações dos direitos das meninas e mulheres negras. Nossa missão é atuar

para a erradicação do racismo patriarcal cisheteronormativo, contribuindo com a instrumentalização de mulheres negras jovens e adultas, cis e trans, e com a ação política para a garantia dos direitos, da democracia, da justiça e pelo Bem Viver.

## APRESENTAÇÃO

Temos acompanhado, principalmente a partir de 2016, sistemáticos ataques à democracia e aos direitos humanos, com restrição ao diálogo, à circulação de informações e à participação cidadã.

A gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro e seu grupo de apoio político aprofundou a crise, ao adotar como estratégia a manutenção da política de austeridade em relação aos gastos sociais; a desestruturação de serviços e políticas públicas; a rejeição do diálogo com a sociedade; o esvaziamento de instâncias de participação política; promoção de desinformação; além de práticas de desqualificação pública, criminalização e violência (letal, em alguns casos) contra grupos populacionais (negros, quilombolas, LBTQIA+, indígenas), organizações e movimentos sociais. Movimentos negros e movimentos de mulheres negras, articu-

lados em redes e coalizões, têm enfrentado esses diversos processos de violência e violação de direitos humanos afirmando que “**enquanto houver racismo, não haverá democracia**”!

Da mesma forma, mantivemos a denúncia, em âmbito nacional e internacional, a denúncia sobre os obstáculos impostos pelo racismo patriarcal cisgenderonormativo à maior participação política das mulheres negras cis e trans em espaços de tomada de decisão. A mudança de governo, com a defesa de uma plataforma política alinhada aos direitos humanos, ao enfrentamento às injustiças e desigualdades sociais, tem se mostrado pouco eficaz para enfrentar as restrições à participação política destas mulheres, nos variados espaços e mecanismos do espaço cívico nacional.

Em 2025, com a realização da Marcha das Mulheres Negras por Reparação e Bem Viver, em novembro, é fundamental refletir sobre a democracia brasileira, as injustiças e os problemas que enfrentam as meninas e mulheres negras e que país queremos!

Criola, por meio do projeto “**Mulheres Negras na Luta Política pela Conquista de Direitos**”, apoiado por Instituto Raça e Igualdade, desde 2021 monitora os processos de **fechamento do espaço cívico** na sociedade brasileira, com foco em indicadores

significativos à participação, representação política e garantia de direitos para as mulheres negras cis e trans.

Com o objetivo de ampliar as capacidades das organizações de mulheres negras cis e trans para o debate e enfrentamento do racismo patriarcal cis heteronormativo, Criola apresenta a **série de informes “Democracia na Prática”** – documentos que analisam o custoso caminho para alcançarmos maior participação política de mulheres negras no espaço cívico em nosso país.

**VENHA MARCHAR CONOSCO!**

# **DEMOCRACIA NA PRÁTICA**

**ABORTO, DIREITOS SEXUAIS  
E REPRODUTIVOS:  
O QUE MULHERES NEGRAS  
QUEREM DIZER COM ISSO?**

As mulheres negras do Brasil, irmanadas com as mulheres do mundo, afetadas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, transfobia e outras formas de discriminação, exigem o fim da violência que se manifesta na interdição e dificuldade de acesso ao sistema de saúde, na alta mortalidade materna das mulheres negras, na baixa qualidade do atendimento nas instituições de saúde, aliada à falta de ações e de capacitação de profissionais de saúde voltados especificamente para os riscos aos quais as meninas, mulheres negras cis e trans estão expostas.

A vida reprodutiva das mulheres negras cis e trans é marcada por interdições que lhes retiram o direito de escolha em contextos marcados por violências, precariedades, que as impossibilitam de ter uma vivência digna dos seus direitos reprodutivos. Essa realidade evidencia a complexi-

dade das injustiças reprodutivas às quais estão submetidas.

Dados produzidos por institutos de pesquisa oficiais e organizações da sociedade civil têm evidenciado que o cenário no Brasil acerca da situação das meninas e mulheres, principalmente as pertencentes ao grupo populacional de pessoas negras, é preocupante.

De acordo com a pesquisa conduzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Datafolha (2023), “33,4% das mulheres brasileiras com 16 anos ou mais experimentou violência física ou sexual provocada por parceiro íntimo ao longo da vida. A análise da prevalência por faixa etária indica que quase metade das mulheres entre 25 e 34 anos experimentaram alguma forma de violência por parte de parceiro íntimo ao longo da vida (48,9%).

Este grupo também apresentou a maior prevalência de vitimização por violência sexual dentre todas as faixas etárias (24,8%). Ou seja, 1 em cada 4 mulheres entre 25 e 34 anos afirmaram ter sofrido alguma forma de ofensa sexual e/ou tentativa forçada de manter relação sexual com o parceiro íntimo. Em relação ao perfil étnico racial, mulheres negras (45%) apresentam prevalência superior de vitimização do que as mulheres brancas (36,9%)”<sup>1</sup>.

As estatísticas seguem evidenciando o recrudescimento da violência contra esses corpos e o cerceamento do acesso aos serviços de saúde de forma segura. O relatório apresentado por Criola, GELEDÉS - Instituto da Mulher Negra, Coalizão Negra por Direitos e Comunidade Bahá’í do Brasil para a 108<sup>a</sup> Sessão do Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (CERD),

sinaliza a mortalidade materna como uma realidade no sistema de saúde brasileiro, sobretudo das mulheres negras, vitimadas por práticas racistas institucionalizadas. Em 2019, a taxa de mortalidade materna era de 57,9 a cada 100 mil nascidos vivos, aumentando para 107,5/100 mil em 2021. Desse total, 61,3% eram mulheres negras, enquanto cerca de 84,2% das mulheres brancas acessam o pré-natal, esse índice cai para 73% quando se trata de mulheres negras, o que reflete também no aumento da mortalidade materna.

Já em 2022, dados do Ministério da Saúde informam que a mortalidade materna de mulheres negras está em 100,38 enquanto para mulheres brancas a taxa é de 46,56, evidenciando um risco de óbito materno 2 vezes maior para negras.

1. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Relatório. BUENO, Samira et al. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil.

No Rio de Janeiro, em 2023 e 2024, a faixa etária em que houve mais ocorrências de mortes maternas, é a dos 30 a 39 anos, com aumentos assustadores na faixa de 10 a 14 anos. As mulheres negras têm o dobro dos casos de mortalidade em comparação com as brancas. Mais de 30% das mortes maternas no território fluminense se deve às doenças pré-existentes que complicam a gravidez, o parto ou o puerpério.

Nos últimos 10 anos a média de partos de meninas no Brasil foi de 20.443,9, por ano, totalizando em torno de 204.438 crianças ou adolescentes mães. Destas, 74,2% delas eram negras, de acordo com os dados de gestação de menores de 14 anos do DataSUS.

Já os registros de óbito materno do DataSUS revelam que 407 meninas e adolescentes de 10 a 19 anos morreram por problemas decorrentes de uma gravidez entre 2018 e 2023. Em média, uma adolescente morreu por complicações na gravidez, no parto ou no puerpério toda semana, em seis anos. Entre elas, 17 tinham de 10 a 14 anos, ou seja, foram vítimas de estupro de vulnerável, de acordo com a legislação brasileira. Pois, qualquer relação sexual ou ato libidinoso com menores de 14 anos, com ou sem consentimento é considerado estupro de vulnerável! E o aborto deveria ser garantido.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/09/18/uma-adolescente-morreu-por-semana-gravidez>

Apesar disso, uma investigação realizada pelo Intercept , com base no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde, revela uma realidade alarmante: entre 2015 e 2020, apenas 3,9% das meninas de 10 a 14 anos vítimas de estupro tiveram acesso ao aborto legal.

No total, foram registrados apenas 362 abortos em meninas dessa faixa etária, diante de mais de 132 mil casos de estupro. Estima-se que cerca de 9,2 mil desses abusos podem ter resultado em gravidez, considerando a subnotificação dos crimes e comparando a estimativa de gravidezes decorrentes de estupro com o número real de abortos realizados. É dessa comparação que se chega ao percentual de apenas 3,9% de acesso ao procedimento.<sup>3</sup>

A experiência de engravidar e parir tem sido uma prática de risco para adolescentes, mulheres e pessoas negras que gestam. Elas são discriminadas, humilhadas, mal orientadas e não recebem informações de qualidade para viver essa fase da vida com dignidade.

As principais causas desse tipo de óbito são hipertensão (pré-eclâmpsia e eclâmpsia), hemorragias graves, infecções, complicações no parto e abortos inseguros - que podem ocorrer antes, durante e depois do parto.<sup>4</sup> As mortes maternas são evitáveis, na maioria dos casos.

Mulheres negras enfrentam desigualdades significativas no acesso a cuidados adequados durante a gestação e o parto.

3 Disponível: <https://www.intercept.com.br/2023/05/01/estupro-meninas-ate-14-anos-nao-tem-acesso-a-abort/>

4 Disponível em: [https://criola.org.br/artigo/morte-materna-e-a-mais-cruel-expressao-do-racismo-no-brasil/?doing\\_wp\\_cron=1712610060.8996729850769042968750](https://criola.org.br/artigo/morte-materna-e-a-mais-cruel-expressao-do-racismo-no-brasil/?doing_wp_cron=1712610060.8996729850769042968750)

Estudos apontam que elas recebem menos analgesia para o controle da dor e têm maior probabilidade de passar por um pré-natal insuficiente. Além disso, recebem menos orientações sobre o início do trabalho de parto, possíveis complicações e menor uso de anestesia local em procedimentos como a episiotomia – corte cirúrgico realizado entre a vagina e o ânus. As puérperas autodeclaradas pretas também tendem a apresentar menor vínculo com a unidade hospitalar, maior frequência de partos realizados sem acompanhante e são submetidas a menos intervenções obstétricas.<sup>5</sup>

Diante desse cenário preocupante de mortes maternas e violências obstétricas - motivadas pela falta de acesso à saúde e a um tratamento humanizado para

meninas e mulheres negras-, o aborto criminalizado também se apresenta como elemento central na análise dos direitos reprodutivos.

Diante desse cenário preocupante de mortes maternas e violências obstétricas - motivadas pela falta de acesso à saúde e a um tratamento humanizado para meninas e mulheres negras-, o aborto criminalizado também se apresenta como elemento central na análise dos direitos reprodutivos.

As mulheres negras estão mais vulneráveis ao aborto clandestino, correspondendo a 47,9% das internações e 45,2% dos óbitos por aborto, contra 24% e 17% das mulheres brancas, respectivamente.<sup>6</sup>

<sup>5</sup> LEAL, M. do C. et al. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. Cadernos de Saúde Pública [online], v. 33, supl. 1, e00078816, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v33s1/1678-4464-csp-33-s1-e00078816.pdf>.

As mulheres negras estão mais vulneráveis ao aborto clandestino, correspondendo a 47,9% das internações e 45,2% dos óbitos por aborto, contra 24% e 17% das mulheres brancas, respectivamente. Estudos têm indicado que, dentre as mulheres negras, as mulheres pretas em situação de abortamento enfrentam mais barreiras institucionais, especialmente no tempo de espera por uma vaga ou leito, e apresentam condições de saúde mais graves comparativamente às mulheres brancas e pardas. Os dados quantitativos provêm da pesquisa realizada nas cidades de Salvador (Bahia), Recife (Pernambuco) e São Luís (Maranhão): cidades com elevado percentual de mulheres negras e cujas “entrevistadas, 35,7% eram pretas, 53,3% pardas e 11% brancas.<sup>6</sup>

A discriminação racial nos serviços de saúde e o estigma em relação ao aborto podem atuar simultaneamente, retardando a ida das mulheres ao serviço, o que pode configurar uma situação limite de maior agravamento do quadro pós-abortamento”.<sup>7</sup>

Assim, as pesquisas e trabalhos desenvolvidos no Brasil “são convergentes ao mostrar que as mulheres mais vulneráveis à interrupção de uma gravidez de modo inseguro são negras, jovens, solteiras, com filhos, de baixa escolaridade e baixa renda”<sup>8</sup>, e a questão da saúde e direitos reprodutivos das meninas e mulheres, sobretudo das mulheres negras cis e trans, não pode ser tratada pelo Estado sob a lente penal.

6 Dossiê Justiça Reprodutiva Criola

7 GOES, E. F. et al.. Vulnerabilidade racial e barreiras individuais de mulheres em busca do primeiro atendimento pós-aborto. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, p. e00189618, 2020.

8 Idem

# O QUE A LUTA POR JUSTIÇA REPRODUTIVA/DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS SIGNIFICA PARA AS MENINAS E MULHERES NEGRAS?

- Acesso à saúde pública que garanta a efetivação dos seus direitos sexuais e direitos reprodutivos
- Acesso à distribuição gratuita de absorventes e às políticas públicas que garantam a dignidade menstrual
- Acesso aos equipamentos de saúde que reduzam a mortalidade materna, efetivação do direito a um pré-natal adequado em todas as fases da gestação
- Acesso ao planejamento familiar e reprodutivo
- Acesso à saúde sexual e reprodutiva de forma ampla, para além e gestação, parto e puerpério
- Acesso a todos os métodos contraceptivos e orientações adequadas, para escolhas informadas
- Acesso a tratamentos que possam viabilizar a realização da gestação desejada
- Acesso ao direito à interrupção de uma gravidez indesejada de forma segura
- Acesso ao acompanhamento obstétrico e hospitalar sem violências
- Acesso à informação de qualidade e orientações adequadas desde a gestação, parto ao pós-parto
- Acesso ao parto humanizado, seguro e respeitoso

## CERCEAMENTO DO ESPAÇO CÍVICO NA DEFESA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

As lutas das mulheres negras cis e trans por equidade e justiça reprodutiva se desenvolvem ao longo dos séculos e devemos reconhecer que têm sido parte fundamental dos amplos segmentos que constroem cotidianamente o Brasil como nação. Ainda que violentamente invisibilizadas – pois atuam num contexto de racismo, sexismo e LBTfobia – colocam à disposição da sociedade séculos de lutas, de pensamento a serviço da ação transformadora. Em seu horizonte, uma sociedade sem racismo, sexismo, onde os direitos sexuais e reprodutivos de todas as mulheres são reconhecidos e efetivados.

Reconhecemos que, apesar de muitas lutas, ainda há um longo

caminho a ser trilhado para que o Brasil seja um lugar que assegure e garanta que meninas e mulheres negras, cis e trans, exerçam seus direitos sexuais e reprodutivos de maneira digna.

Estas mulheres têm, historicamente, lutado para que seus interesses sejam incorporados às agendas de políticas públicas. Enfrentam, entre inúmeros obstáculos, a interrupção de serviços essenciais para a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos, como o fechamento de unidades de saúde, a não ampliação da cobertura hospitalar – fundamental para garantir um pré-natal seguro e próximo de suas residências, protegendo, assim, a vida e a dignidade das gestantes.

Somam-se a isso unidades que não oferecem serviços especializados para gestantes e puérperas, outras que não disponibilizam orientações sobre prevenção de ISTs, contracepção e planejamento familiar, além da recusa, por parte de instituições e equipes médicas, em realizar cirurgias de laqueadura, o aborto necessário quando a gravidez representa risco à vida da gestante, nos casos de anencefalia fetal, ou o aborto legal decorrente de violência sexual.

A interdição e fechamento do espaço cívico para o debate em torno dos direitos sexuais e reprodutivos também envolve medidas como regulamentações e arranjos administrativos governamentais para encerramento, interrupção e não financiamento de políticas públicas, ações e programas, voltados para a promoção desses direitos.

Podemos incluir alterações legislativas em curso, como cercamento do espaço cívico de mulheres negras na luta pelos direitos reprodutivos livre de racismo e violência, como o Projeto de Lei nº1904/2024, conhecido como o PL da Gravidez Infantil, que equipara o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples, ainda que a gravidez seja resultado de um estupro.

Mesmo em países com regimes democráticos, certas formas de organização do Estado interferem na restrição do espaço cívico relacionado aos direitos sexuais e reprodutivos. Além disso, há um alinhamento político com grupos de orientação moral conservadora, que se opõem a esses direitos e têm aumentado sua influência em diversos espaços de participação social.

Em outras palavras, o cerceamento do espaço cívico na pauta da justiça reprodutiva e direitos sexuais das mulheres negras cis e trans também diz respeito ao impedimento da liberdade no campo da sexualidade e reprodução de forma mais ampla de exercícios de direitos e, também, do exercício da democracia.

Em 2024 foram apresentados projetos de lei que propunham instaurar o protocolo “Ouça o coração. Não aborte” em Goiás, Porto Alegre, Bahia e outros estados, preconizando a ausculta do batimento cardíaco fetal antes da realização do aborto legal, muito embora, em janeiro de 2024, o Tribunal de Justiça de Alagoas tenha suspendido proposta similar em Maceió, por constitucionalidade. A lei previa obrigatoriedade de ultrassonografia, ausculta do batimento fetal e informações sobre danos físicos e psíquicos decorrentes de aborto.

Além dessas iniciativas, tem-se ainda a Resolução 2378/2024 do Conselho Federal de Medicina, que visa proibir a assistolia fetal, procedimento seguro para realização da interrupção tardia da gestação, o que interfere diretamente no acesso de meninas vítimas de violência, que demoram a identificar a gravidez e acessar o serviço. Destaca-se também a PEC 164/12, que proíbe o aborto legal em qualquer circunstância, seja risco de vida da pessoa gestante, anencefalia fetal ou fruto de estupro, fertilização in vitro e estudos com células-tronco.

Ainda, o Projeto de Lei que propõe a instituição do Dia Municipal do Nascituro, está para aprovação no Recife, e sendo aprovado, o estado poderá considerar o feto sujeito de direitos.

A resolução 258/2024 do CONANDA, embora seja uma proposta positiva, recebeu forte investida de conservadores, fundamentalistas religiosas, grupos anti-direitos e do próprio governo, que votou contrário à sua aprovação em detrimento ao posicionamento da sociedade civil.

A resolução preenche um vazio existente desde 1940, estabelecendo fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e garantindo acesso ao aborto legal, constantemente obstruído no país. Pela sua matéria, recebeu investidas de senadores, deputados federais, projetos para sua invalidação e para retirada do poder deliberativo do próprio conselho, apesar disso segue vigente desde 6 de janeiro de 2025 e em vias de implementação.

Também integra este rol a manutenção do fechamento do Hospital Vila Nova Cachoeirinha em SP - que garantia interrupções gestacionais tardias-, a perseguição de profissionais que realizam aborto legal e a violações de prontuários de pacientes.

A interferência de parlamentares em subtrair direitos básicos é vista também na proposta rejeitada, com unanimidade, de oferecer itens de higiene pessoal como absorvente íntimo, papel higiênico e fralda descartável para recém-nascidos de mulheres e pessoas que gestam no sistema prisional.

## **QUAIS OS RETROCESSOS ENFRENTADOS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS?**

- Restrições ao direito ao aborto
- Campanhas de desinformação, que dificultam o acesso a informações verdadeiras sobre os direitos reprodutivos
- Corte de recursos que impactam em ações e programas de promoção à saúde reprodutiva, afetando diretamente questões como métodos contraceptivos e acessos aos serviços de planejamento familiar
- Interferência religiosa e política no fomento de políticas públicas voltadas à saúde reprodutiva e direitos sexuais
- Parlamentares contrários aos direitos sexuais e reprodutivos têm atuado para mudanças legislativas que interditam esses direitos das mulheres
- Censura e restrições aos materiais educativos sobre sexualidade nas escolas e implementação de programas de educação sexual amplo
- Retrocesso no currículo escolar, vedando a abordagem de temas relacionados à sexualidade e aos direitos reprodutivos
- Discriminação e violência contra mulheres, o que dificulta o acesso delas a serviços de saúde reprodutiva

- Aparelhamento dos conselhos tutelares por conservadores, fundamentalistas religiosos, que interferem no acesso ao sistema de garantia de direitos
- Propostas legislativas que têm buscado restringir os direitos das mulheres LBTI+, como o já derrubado Projeto de Lei nº 504/2020, que visava proibir a divulgação de qualquer material

publicitário que fizesse alusão a relações homoafetivas ou diversidade sexual em ambientes públicos ou que fossem voltados para crianças, e o Projeto de Lei nº 6583/2013, conhecido como Estatuto da Família, que define como família o núcleo social formado da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável.

## QUEM É CONTRA OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS MULHERES?

- Grupos religiosos conservadores, que se opõem ao aborto e aos métodos contraceptivos, baseando-se em doutrinas que defendem a sacralidade da vida desde a concepção e visões preconceituosas sobre gênero e sexualidade
- Partidos e parlamentares conservadores, que adotam plataformas que incluem a oposição

ao aborto e à contracepção por meio da disseminação de desinformação e mentiras, freqüentemente em alinhamento com suas bases eleitorais conservadoras

- Grupos “pró-vida”: grupos se concentram na oposição ao aborto, argumentando que a vida deve ser protegida desde a concepção

- Movimentos antifeministas: se opõem às lutas das mulheres e às conquistas de direitos reprodutivos, como parte de uma agenda que visa o retorno a papéis de gênero tradicionais
- Instituições e profissionais de saúde que, baseando-se em crenças pessoais ou religiosas, têm se recusado a fornecer serviços de aborto ou contracepção – mesmo nos casos previstos em lei

## MENTIRAS SOBRE OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

- Abortos causam infertilidade
- Métodos contraceptivos são perigosos
- O aborto legal é um estímulo ao aborto em qualquer ocasião
- Vacinas causam infertilidade
- Educação sexual promove a promiscuidade
- Abortos aumentam o risco de câncer de mama
- Pílula do dia seguinte não é um contraceptivo de emergência e sim medicação abortiva
- Planejamento familiar é uma forma de controle populacional pelo governo
- Anticoncepcionais de longa duração são irreversíveis
- Abortos clandestinos são acessíveis e seguros
- Abortos causam danos psicológicos e psiquiátricos, traumas irreversíveis

# **POR QUE É IMPORTANTE DEFENDER OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DE MENINAS E MULHERES NEGRAS CIS E TRANS?**

- Para remover as barreiras que impedem o direito ao aborto e criminalizam as mulheres impossibilitando a sua autonomia sexual e seus direitos reprodutivos
- Para fortalecer as capacidades de ativistas negras para defender o direito ao aborto seguro e garantir a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos de todas as mulheres, meninas, transgêneros, pessoas não conformes de gênero e intersexuais
- Para impedir a legalização da gravidez infantil (PL 1904/2024)
- Para incluir homens trans, intersexo, não-bináries e outras pessoas que gestam nas pautas de direito sexual e direito reprodutivo
- Para interromper o desmantelamento, fechamento e criminalização dos serviços de atenção à Saúde da Mulher e aborto legal no país
- Para erradicar o racismo patriarcal cisheteronormativo, contribuindo para o bem viver de mulheres negras jovens e adultas, cis e trans
- Para a participação, controle social e equidade em saúde reprodutiva das mulheres e pessoas que gestam
- Para a garantia da participação democrática nos processos de desenvolvimento e efetividade de políticas públicas voltadas para os direitos sexuais e reprodutivos

- Para erradicar o racismo institucional nas organizações públicas de saúde, em suas diferentes políticas, planos e programas de ação
- Para efetiva implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no Sistema Único de Saúde (SUS)
- Para descriminalização do aborto e garantia do atendimento ao aborto legal na rede pública de saúde, bem como os procedimentos de profilaxia às mulheres em situação de violência, incluindo o acesso à pílula do dia seguinte
- Para implantar políticas de direitos sexuais e direitos reprodutivos nas áreas da educação, da saúde e da segurança, garantindo o respeito à livre orientação sexual, as identidades de gênero, a autonomia do corpo da mulher, o direito ao aborto, bem como promover ações voltadas para a saúde sexual e saúde reprodutiva de todas as meninas e mulheres
- Para vedar campanhas pela esterilização compulsória e em massa de mulheres negras com vistas ao controle de natalidade e redução da pobreza
- Para a promoção de programas sobre saúde sexual e orientação nas escolas
- Para a erradicação da violência obstétrica contra as mulheres negras em todas as fases da gestão, durante o parto e após a realização dele
- Para erradicar a hipersexualização e objetificação de seus corpos, vetores que contribuem para a violência perpetrada sobre seus corpos

- Para garantir que meninas, adolescentes, jovens, adultas, idosas, heterossexuais, lésbicas, transexuais, transgêneros, quilombolas, rurais, mulheres negras das florestas e das águas, moradoras das favelas, dos bairros periféricos, das palaftas, sem teto, em situação de rua, com deficiência, trabalhadoras domésticas, prostitutas/profissionais do sexo, artistas, profissionais liberais, trabalhadoras rurais, extrativistas do campo e da floresta, indígenas, ciganas, marisqueiras, pescadoras, ribeirinhas, empreendedoras, culinárias, intelectuais, artesãs, cataroras de materiais recicláveis, lyalorixás, pastoras, agentes de pastorais, estudantes, comunicadoras, ativistas, parlamentares, professoras, gestoras, juristas de todo o Brasil não sejam mais vítimas de mortes materna, provocadas por abortos clandestinos, pela falta de acesso e precarização de serviços de saúde pública e assistência médica

## **DESAFIOS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DE MENINAS E MULHERES NEGRAS CIS E TRANS**

A promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres enfrenta uma série de desafios complexos e multifacetados. Aqui estão alguns dos principais:

- Desafios legislativos e políticos: leis restritivas e retrocesso político

- Desafios sociais e culturais: racismo, preconceitos e discriminação contra as mulheres negras, que buscam serviços de saúde reprodutiva muitas vezes enfrentam estigmatização e discriminação, o que pode desencorajar o uso desses serviços

- Desafios econômicos: falta de financiamento adequado para programas de saúde reprodutiva e desigualdade econômica, em que as mulheres de baixa renda frequentemente têm menos acesso a serviços de saúde reprodutiva
- Desafios educacionais: desestímulo à educação sexual e desinformação, com a proliferação de informações falsas e mitos sobre contracepção, aborto, saúde reprodutiva e direitos sexuais
- Desafios de acesso a serviços de saúde
- Desafios institucionais: capacitação dos profissionais de saúde e infraestrutura deficiente
- Desafios legais e judiciais: judicialização dos direitos reprodutivos e interpretação restritiva da lei

## **A LUTA DAS MULHERES NEGRAS POR DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA**

As mulheres negras cis e trans estão em luta pela afirmação de uma democracia pluriracial. Na condição de sujeitas (históricas, políticas e constitucionais renovam a vigilância sobre as institui-

ções democráticas e reiteram o compromisso firmado na Constituição Federal de 1988, como premissa também para efetivação dos direitos humanos das mulheres.

A dimensão da Justiça Reprodutiva reivindicada por essas mulheres implica em uma vida sexual saudável, acesso à saúde de forma gratuita e à educação sexual adequada, ao exercício da sexualidade sem violência ou constrangimento, implementação dos serviços de aborto legal, ao planejamento familiar livre de preconceitos e discriminações, garantia irrestrita do direito ao aborto no caso de anencefalia e outras síndromes incompatíveis com a vida, e ao direito de optar ou não pela gestação.

Essa luta visa assegurar e atuar concretamente na punição de atos que caracterizem racismo institucional nas organizações públicas e privadas, perceptíveis através dos números desproporcionais de mortes evitáveis sobre as mulheres negras cis e

trans em particular (como as descorrentes de morte materna, da falta de segurança no acesso a direitos sexuais e reprodutivos, atenção à violência sexual e o direito ao aborto legal, entre outros previstos nos protocolos de atenção à saúde da população negra), e em relação a população negra em geral, cumprindo o que está disposto na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

Assim, a luta por justiça reprodutiva reivindicada pelas mulheres negras cis e trans é, portanto, uma estratégia para ampliarmos o olhar para os direitos sexuais e reprodutivos de todas as mulheres, evidenciando que sem justiça e redistribuição, o exercício desses direitos não se dá de forma plena na democracia.

# MARCOS REGULATÓRIOS INTERNACIONAIS PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS DAS MULHERES

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**

Destaca a importância da liberdade e da igualdade como direitos fundamentais, incluindo a não-discriminação em relação ao gênero

- **Conferência Internacional de Direitos Humanos, Teerã (1968)**

Reconheceu a importância dos direitos humanos da mulher e a necessidade de medidas para promover esses direitos

- **I Conferência Mundial sobre a Mulher, México (1975)**

Trata-se da primeira Conferência Mundial sobre a condição jurídica e social da Mulher

- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)**

Já incluiu previsão do direito ao planejamento familiar e à igualdade nas relações, especialmente no casamento e na criação dos (as) filhas/os.

- **II Conferência Mundial sobre a Mulher, Copenhague - Dinamarca (1980)**

Reafirmação dos direitos reprodutivos das mulheres

- **IV Encontro Internacional de Saúde da Mulher, Holanda (1984)**

Pela primeira vez em público a expressão direitos reprodutivos

- **III Conferência Mundial sobre a Mulher, Nairóbi – Quênia (1985)**

Buscando igualdade, desenvolvimento e paz para as mulheres

- **Conferência Internacional da ONU sobre População e Desenvolvimento, Cairo – Egito (1994)**

Destacou a importância dos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, como parte dos direitos humanos

- **Convenção de Belém do Pará (1994)**

Destinou-se a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher

- **IV Conferência Mundial sobre a Mulher, Pequim – China (1995)**

Proteção dos aos direitos reprodutivos, aos direitos sexuais, direito à saúde sexual, à integridade, à proteção contra todas as formas de violência, à igualdade e não-discriminação

- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1981)**

## REFERÊNCIAS

- **BRASIL.** *III Relatório do Estado Brasileiro ao Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD) – 108ª Sessão.* Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/organizacao-das-nacoes-unidas-onu/relatorios-e-recomendacoes-internacionais/comites-de-tratados/comite-para-a-eliminacao-da-discriminacao-racial-cerd/cerd-iii-relatorio-do-estado-brasileiro.pdf>. Acesso em: 21 maio 2025.

- **CRIOLA.** *Artigo: Morte materna é a mais cruel expressão do racismo no Brasil.* Rio de Janeiro: Criola, 2022.

Disponível em: <https://criola.org.br/artigo-morte-materna-e-a-mais-cruel-expressao-do-racismo-no-brasil/>. Acesso em: 21 maio 2025.

- **CRIOLA.** *Dossiê Justiça Reprodutiva: mulheres negras e justiça reproduktiva no Brasil.* Rio de Janeiro: Criola, 2021.

Disponível em: <https://criola.org.br/criola-lanca-dossie-mulheres-negras-e-justica-reprodutiva-nesta-sexta-feira-01-10-as-19h/>. Acesso em: 21 maio 2025.

- **CRIOLA.** *Dossiê Mulheres Negras: um olhar sobre as lutas sociais e as políticas públicas no Brasil.* Rio de Janeiro: Criola, 2017.

Disponível em: [https://criola.org.br/wp-content/uploads/2017/10/livro\\_mulheresnegras\\_1.pdf](https://criola.org.br/wp-content/uploads/2017/10/livro_mulheresnegras_1.pdf). Acesso em: 21 maio 2025.

- **CRIOLA.** *Vulnerabilidade racial e barreiras individuais de mulheres em busca do primeiro atendimento pós-aborto.* Rio de Janeiro: Criola, 2022.

Disponível em: <https://criola.org.br/artigo-morte-materna-e-a-mais-cruel-expressao-do-racismo-no-brasil/>. Acesso em: 21 maio 2025.

- **INTERCEPT.** **Menos de 4% das meninas de 10 a 14 anos grávidas por estupro têm acesso ao aborto legal.** *The Intercept Brasil* , São Paulo, 1 maio 2023.

Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2023/05/01/estupro-meninas-ate-14-anos-nao-tem-acesso-a-aborto/> . Acesso em: 25 maio 2025.

- **INTERCEPT.** **UMA MENINA MORRE POR SEMANA POR COMPLICAÇÕES NA GRAVIDEZ. E SEU PREFEITO COM ISSO?**

*The Intercept Brasil* , São Paulo, 18 set. 2024.

Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/09/18/uma-adolescente-morreu-por-semana-gravidez/> . Acesso em: 25 maio 2025.

- LEAL, M. do C. et al. *A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil*. Rio de Janeiro: Criola, 2022.
- Artigo: Vulnerabilidade racial e barreiras individuais de mulheres em busca do primeiro atendimento pós-aborto

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/LybHbcHxdFbYsb6BDSQHb7H/abstract/?language=pt>. Acesso em: 21 maio 2025.

- Relatório 108 Sessão CERD
- Artigo: Morte materna é a mais cruel expressão do racismo no Brasil
- Artigo: A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil
- Dossiê Mulheres Negras: um olhar sobre as lutas sociais e as políticas públicas no Brasil

**2025, Criola**

## **INFORME DEMOCRACIA NA PRÁTICA – N° 3**

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

**1a edição – 2025 – versão eletrônica**

Elaboração, distribuição e informações:

Esta publicação, produzida por Criola, integra as ações do “Projeto Mulheres Negras na Luta Política pela Conquista de Direitos”, apoiado pelo Instituto de Raça, Igualdade E Direitos Humanos em parceria com o Consórcio de Direitos Humanos: Fortalecimento da Capacidade de Organizações de Direitos Humanos na América Latina e no Caribe para Proteger e Defender seus Direitos.

### **Criola**

Av. Pres. Vargas, 482, Sobreloja  
203 – Centro, Rio de Janeiro –  
RJ – 20051-001  
Site: [criola.org.br](http://criola.org.br) |  
E-mail: [criola@criola.org.br](mailto:criola@criola.org.br)



## **EQUIPE TÉCNICA:**

- Equipe editorial**

Coordenação Geral: Lúcia Xavier

Coordenação Programática:

Mônica Sacramento

Coordenação de Comunicação:

Élida de Aquino

- Pesquisa, organização e redação do texto**

Adriana Avelar

Monitoramento e atualização

de dados:

Mônica Sacramento

Danielle Moraes

Mariane Marçal

Patricia Oliveira de Carvalho.

- Revisão**

Mônica Sacramento

Élida de Aquino

- Projeto Gráfico**

Inajah Cesar | estúdio quitanda

- Apoio**

Instituto Raça e Igualdade



**criola**

• Visite nosso site:

[criola.org.br](http://criola.org.br)

• Acompanhe Criola nas Redes Sociais:

@ongcriola

@Criolamulheresnegras

Criola